



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme



Protocolo: 7231-4 - Emitido: 31/03/2021 12:25
Interessado: Presidente Paulo César
Destinatário: CAMARA DE JUPI
Setor: CONTABILIDADE
Natureza: PORTARIA - Usu: Câmara Mu

PORTARIA Nº. 013/2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão do Abono de Permanência a servidor público, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições: Federal e Estadual, e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os Requerimentos: nº. 01/2021, de 18/02/2021; 02/2021, de 19/02/2021 e 03/2021, de 05/03/2021, encaminhados à presidência desta Casa Legislativa, requerendo a concessão de Abono de Permanência;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos, de 12/03/2021, elaborados pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que foram favoráveis opinando pela concessão do Abono de Permanência por estarem amparados pelas normas legais;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal nº. 347/2001, de 20/12/2001, que criou o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, do município de Jupi-PE;

CONSIDERANDO os fundamentos da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19/12/2003, com amparo no § 1º do Artigo 3º;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal nº. 408/2006, de 09/11/2006, com amparo no Artigo 79 e seus Parágrafos: 1º, 2º e 3º.

CONSIDERANDO que o pedido de Abono de Permanência é facultativo ao funcionário, desde que, atenda as cominações legais, inseridas nos termos da lei, e observando-se que os requerentes têm todos os direitos garantidos, por terem preenchido todas as exigências legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência a partir do mês em curso, às servidoras desta Casa Legislativa, senhoras: **Lúcia Cristina da Silva Nunes, Maria do Socorro Ferreira Alves e Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, por terem completado os requisitos para aposentadoria;

Art. 2º - O valor do Abono de Permanência será idêntico ao valor relativo ao desconto previdenciário a ser repassado ao IPSJ - Instituto de Previdência dos Servidores de Jupi, com percentual incidente sobre os seus vencimentos;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/13-20210405144343.pdf>
assinado por: idUser 83



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

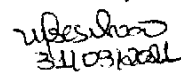
Registre-se e Publique-se.

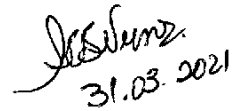
Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2021.

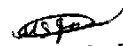


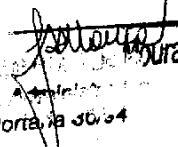
PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20210405144343.pdf>
assinado por: idUser 83


Paulo César Cordeiro Vilela
-PRESIDENTE-


31/03/2021


31.03.2021


31-03-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ: 11.240.967/0001-67
Publicado em 31/03/2021

Portaria 36/21